

REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA FTRB

Art. 1º – O Processo Seletivo, ao qual esse documento se refere, obedece ao Artigo 44 da Lei no 9.394/1996 e o Artigo 1o da Lei no 11.331/2006, que estabelecem o ingresso em cursos de graduação através de exame classificatório com publicação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula observando-se os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo Edital.

Art. 2º – O Processo Seletivo da FTRB parte de objetivos gerais e específicos.

§ 1o – São objetivos gerais do Processo Seletivo da FTRB:

- I. Avaliar as aptidões bem como as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente para a continuidade dos estudos em nível superior;
- II. Verificar o grau de domínio do conhecimento exigido no ensino médio ou equivalente, de acordo com os princípios estabelecidos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, para os cursos de Teologia (DCNTeo).

§ 2o – Os objetivos específicos são traçados a partir dos conteúdos de cada uma das provas, a saber:

- I. Prova de Teologia: identificar alunos com competência e senso crítico-reflexivo sobre questões teológicas;
- II. Prova de História e Geografia: identificar a capacidade do(a) candidato(a) em contextualizar temas da realidade a partir dessas áreas do conhecimento;
- III. Prova de Língua Portuguesa: identificar o potencial do candidato em relação à interpretação e compreensão do texto, bem como o seu domínio de questões gramaticais;
- IV. Prova de Redação: verificar a capacidade de interpretação e construção de texto.

Art. 3º – A realização do Processo Seletivo para o Curso de Graduação em Teologia na Modalidade Bacharelado da FTRB é de responsabilidade do

COPS/FTRB, cujo coordenador é nomeado através de Portaria da Direção Acadêmica.

§ Único – Os demais membros da COPS/FTRB são nomeados pelo coordenador da respectiva COPS/FTRB.

Art. 4º – Cabe à COPS/FTRB as seguintes atribuições:

I. Baixar Edital, abrindo as inscrições e definindo os procedimentos relativos à execução do Processo Seletivo da FTRB;

II. Sempre que necessário, baixar Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre esse Processo Seletivo;

III. Designar os elaboradores das provas;

IV. Promover a elaboração das provas;

V. Zelar pelo sigilo e segurança das provas;

VI. Providenciar especialistas para seu assessoramento;

VII. Definir o espaço físico e supervisionar sua adequação necessária para a realização do Processo Seletivo;

VIII. Quando necessário, providenciar a liberação de espaço físico junto a Instituição Mantenedora, visando assegurar plena tranquilidade à realização do Processo;

IX. Selecionar e treinar as pessoas envolvidas com o Processo de Fiscalização;

X. Aplicar as provas;

XI. Corrigir ou terceirizar a correção, processar os dados e apresentar os resultados de conformidade com os Artigos 14º e 15º da Resolução 001/COPS/FTRB;

XII. Dar conhecimentos ao Conselho Superior Acadêmico, dos resultados para homologação;

XIII. Fornecer ao Conselho Superior Acadêmico os relatórios necessários para a realização de matrículas;

XIV. Divulgar o Boletim do candidato após a homologação dos resultados com os seguintes dados: pontuação obtida nas provas objetivas e na redação;

XV. Elaborar e publicar Relatório do Processo Seletivo.

Art. 5º - O Processo Seletivo está disponível aos candidatos que concluíram ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente.

§ Único – No caso de candidatos em vias de concluir o Ensino Médio ou equivalente, isso deve ser comprovado mediante documento de matrícula e frequência na última série e/ou última fase do Ensino Médio.

Art. 6º – O valor da taxa de inscrição ao Processo Seletivo é estipulado por meio de Portaria da Direção Geral da FTRB que será disponibilizada nos seguintes documentos: Edital do Processo Seletivo, acessíveis ao candidato no site oficial e nos murais de aviso da FTRB. No caso de alterações de valores referentes a essa taxa, as mesmas serão disponibilizadas nos referidos documentos.

Art. 7º – A inscrição do Processo Seletivo deve ser feita pelo site <http://ftrb.com.br/processo-seletivo-2018-1/>, ou presencialmente, na Secretaria acadêmica da FTRB.

§ Único – O link para efetivar a inscrição ficará disponível no site até a data de seu encerramento.

Art. 8º – A inscrição será concluída após o encerramento de todas as etapas.

§ 1º – A inscrição do candidato é validada após o cumprimento total das etapas de inscrição, que são:

Inscrição na modalidade presencial:

- Preencher o formulário inicial de inscrição disponível na Secretaria da FTRB;

- Receber boleto bancário no valor da inscrição, e efetuar o pagamento;
- Preencher os demais formulários;
- Entregar a documentação pessoal e acadêmica exigida na Secretaria da FTRB, conforme artigo 11o deste Regulamento;

Inscrição na modalidade eletrônica (internet):

- Acessar o site <http://ftrb.com.br/processo-seletivo-2018-1/>, identificar o link do Processo Seletivo e preencher o formulário inicial de inscrição;
- Gerar boleto bancário no valor da inscrição, e efetuar o pagamento;
- Preencher os demais formulários;
- Entregar a documentação pessoal e acadêmica exigida na Secretaria da FTRB, conforme artigo 11o deste Regulamento.

Em sendo validada a inscrição, o candidato encaminhará o comprovante de pagamento por e-mail a contato@ftrb.com.br, e só então estará apto para participar do Processo Seletivo da FTRB.

§ 2o – O candidato, ao fazer sua inscrição, estará declarando que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no Edital do Processo Seletivo de ingressos ao Curso de Graduação em Teologia na Modalidade Bacharelado, não podendo alegar desconhecimento das citações em questão.

§ 3o – Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição.

§ 4o – No caso de o candidato fazer mais de uma inscrição, será considerada válida aquela cujo pagamento tiver sido efetuado em tempo hábil.

§ 5o – O candidato, portador de deficiência, deverá, no ato da inscrição, requerer à COPS/FTRB, a busca conjunta de condições que lhe permita a realização das provas do Processo seletivo.

Art. 9º – Toda inscrição, mesmo depois de concluída, tem caráter condicional, de modo que pode ser cancelada se for constatada qualquer irregularidade que configurem dolo, inexatidão e/ou omissão das informações solicitadas.

Art. 10º – As 4 (quatro) provas serão realizadas de uma única vez pelo candidato, em data, horário e local indicados no Edital do Processo Seletivo ou via agendamento junto a Secretaria Acadêmica com data, horário e local informados ao aluno no ato do agendamento.

§ Único – Devido à natureza dessas provas, não serão concedidas revisão de Exame, vista ou recontagem de pontos.

Art. 11º – O processo seletivo para o ingresso no Curso de Graduação em Teologia na Modalidade Bacharelado consiste em uma Análise de Documentos e um Exame de Conhecimentos.

§ 1º – A Análise de Documentos visa identificar a validade dos seguintes documentos apresentados na Secretaria Acadêmica:

I – Documentos pessoais (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);

II – Documentos escolares (Histórico Escolar ou, no caso de aluno com Ensino Médio incompleto, Comprovante de Matrícula e de Frequência no último semestre do Ensino Médio ou ainda nota do Enem como consta no Artigo 1º “caput” § 3º e alíneas da Resolução 001/COPS/FTRB.

§ 2º – A prova do Processo Seletivo de que trata o caput desse Artigo, é composto por 1 (uma) prova em caráter discursivo: Redação, e 3 (três) provas com questões de múltipla escolha: teologia, história e geográfica e Língua Portuguesa.

Art. 12º – As provas em Ciências Humanas serão realizadas obedecendo a seguinte disposição:

Ordem de Conteúdos em Ciências Humanas:

- 1a Prova teológica 10 questões objetivas;
- 2a Prova de histórica e geográfica 10 questões objetivas;

- 3a Prova Língua Portuguesa 10 questões objetivas;
- 4a Prova Redação 01 discursiva.

Art. 13º – A elaboração de todas as provas do Processo Seletivo irá levar em consideração tanto os objetivos gerais (Artigo 2o) como os específicos (Artigo 3o).

Art. 14º – O candidato deve entrar no local de execução das referidas provas munido de documento de identificação com foto, Identidade ou CNH, e deverá assinar a Lista de Presença.

§ 1o – A participação no Processo Seletivo será atestada a partir da assinatura do candidato, semelhante à assinatura no documento oficial apresentado, nos locais exigidos: lista de presença, folha de redação e cartão de respostas.

§ 2o – O candidato deverá estar no local designado para a realização do Processo Seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência.

§ 3o – Só será permitido ao candidato portar no ambiente de Prova a Cédula de Identidade ou CNH e os respectivos materiais: lápis, borracha, caneta com tinta azul ou preta.

Art. 15º – É da responsabilidade do candidato a entrega, no final da prova, da Folha de Redação, do Cartão de Respostas e do caderno de questões que será devolvido aos candidatos após o termino de inscrições do Processo seletivo.

Art. 16º – A comunicação do candidato com os fiscais será restrita.

§ Único – Havendo dúvida a COPS/FTRB providenciará análise e tomará as medidas cabíveis.

Art. 17º – A transposição dos resultados para o Cartão de Respostas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ Único – A prova será anulada se houver duplicidade de respostas ou rasura no Cartão de Respostas.

Art. 18º – A classificação do candidato será feita mediante seu desempenho no Processo Seletivo pela ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Art. 19º – A pontuação nas provas objetivas (Teologia, história e geografia e Língua Portuguesa) será obtida mediante o desempenho avaliado nas respostas às 30 (trinta) questões; e a pontuação na prova discursiva (Redação), será obtida mediante o desempenho avaliado na resposta a 1 (uma) questão.

Art. 20º – As 4 (quatro) provas do Processo Seletivo têm, cada uma, valor de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 1º – O ponto (nota) de corte de cada uma das disciplinas será calculado de acordo com a fórmula que consta no Artigo 15º da Resolução 001/COPS/FTRB.

Art. 21º – A média mínima da soma das 4 (quatro) provas para classificação é 3,00 (três vírgula zero zero) na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,0 (dez vírgula zero), obtidos como somatória dos acertos totais.

§ Único – Será eliminado automaticamente do processo de seleção o candidato que, em qualquer das provas não comparecer ou não acertar nenhuma alternativa de cada disciplina (Ac = 0);

Art. 22º – No caso de empate far-se-á o desempate na ordem abaixo e utilizando os seguintes critérios:

a) maior pontuação obtida nas disciplinas seguindo a seguinte sequência hierárquica: Redação, Língua Portuguesa, Teologia, História e Geografia;

Art. 23º – Concluída a correção das provas, faz-se a relação dos candidatos aprovados para o ingresso no Curso de Graduação em Teologia na Modalidade Bacharelado da FTRB, na ordem decrescente da soma dos pontos nelas obtidos, com estrita observância dos critérios estabelecidos visando sua publicação

§ 1o – À relação dos candidatos classificados segue-se a relação, em ordem, dos candidatos não classificados, separando-se os dois grupos pelos termos: Lista de Classificados/Lista de Espera e Lista de desclassificados.

§ 2o – Os candidatos da Lista de Espera podem ser convocados, levando em consideração a ordem de classificação e o surgimento de vagas.

§ 3o – As vagas serão preenchidas levando em consideração todos os candidatos inscritos e classificados, em igualdade de condições.

Art. 25º – A divulgação dos resultados e convocação para a matrícula será feita através de Edital contendo a Lista de Classificados e a Lista de Espera afixado nos murais de avisos da FTRB e pelo site oficial da Instituição <http://ftrb.com.br/>.

Art. 26º – Todos candidatos podem solicitar junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade o boletim do Candidato que conterà as informações sobre sua pontuação e classificação no Processo Seletivo.

Art. 27º – Os resultados de Processo Seletivo do Curso de Graduação em Teologia na Modalidade Bacharelado da FTRB serão válidos para o semestre vigente.

§ Único – É de responsabilidade do candidato observar o período de matrículas para o semestre em questão.

Art. 28º – Acadêmicos aprovados no referido Processo Seletivo, portadores de Diplomas de outros cursos superiores, poderão fazer solicitação, mediante requerimento, de aproveitamento da(s) disciplina(s) pertinentes à Matriz Curricular do Curso de Graduação em Teologia na Modalidade Bacharelado, em que tenham obtido aprovação, cabendo a instituição, após análise de ementa, o aproveitamento ou não das disciplinas.


Art. 29º – Os prazos para o cancelamento de matrícula estão determinados no Calendário Acadêmico da FTRB.

§ 1o – O requerimento de cancelamento de matrícula, após o prazo limite, não será deferido, ficando o aluno matriculado na instituição e com as devidas responsabilidades educacionais e financeiras junto a mesma.

Art. 30º – Os casos omissos, relativos ao presente Regulamento, serão resolvidos pela COPS/FTRB.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2017


Drando. Michel Augusto Barbosa da Silva Ferreira Gomes
Diretor Geral da FTRB - Faculdade Teológica Reformada de Brasília

REFERÊNCIAS

Resolução 001/COPS/FTRB de 01 de dezembro de 2017.

_____. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CES no 060/2014. Brasília, 2014.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Teologia (DCNTEo). Brasília, 2010.

_____. Presidência da República. Lei no 9.394/1996. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. Lei no 11.331/2006. Brasília, 2006.